



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Angela Regina Garcia Canepa

3. OBJETO

3.1. Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto encaminhada ao Prefeito Municipal. (Documento em anexo ao Termo de Referência).

Considerando a Ata nº 331 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 05/10/2023, onde debateram a necessidade de contratação de um médico da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia. (Documento em anexo ao Termo de Referência).

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a outros níveis de atenção em saúde.

Considerando que a contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que não há serviço de obstetrícia credenciado em consórcio ou processo licitatório em vigência;

Considerando que os atendimentos de obstetrícia para o risco habitual eram realizados através do profissional que atende a referência ao parto, o Hospital Sudoeste de Capanema, o qual solicitou encerramento do contrato;

Em decorrência da solicitação de encerramento pela contratada, houve a pactuação mediante a Comissão Intergestores Regional (CIR) da nova referência hospitalar, chegando-se ao consenso de que o novo prestador será a Fundação Hospitalar da Fronteira, em Pranchita - PR.

Considerando que há disponibilidade de serviço e profissional de referência obstetra para o risco intermediário e alto risco, através do consórcio CONSUD. No entanto, é necessário definir o especialista para o risco habitual, sendo essa responsabilidade do município;

Outros municípios vizinhos enfrentam a mesma dificuldade em relação à não dispor de profissional especialista obstetra para o risco habitual. A exemplo disso, o município de Pranchita firmou contrato com empresa para a prestação de serviços em Ginecologia e Obstetrícia, por meio do pregão presencial nº 27/2020, no valor mensal de R\$10.000,00, ocorrendo o atendimento de, em média, 10 a 15 pacientes (obstetrícia e ginecologia) uma vez na semana, em um período de quatro horas. Outro município que firmou contrato com serviço para a prestação desse serviço, tendo em vista as mesmas dificuldades, foi Pérola D'Oeste, através do pregão presencial nº 01/2021, contrato 02/2021, processo 02/2021, em que há o repasse mensal de R\$6.698,75, ocorrendo o atendimento de, em média, 5 a 10 pacientes (obstetrícia e ginecologia) uma vez na semana, em um período de quatro horas;

A região possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de pessoas jurídicas que fazem a gestão do trabalho médico;

Considerando que o contexto denota a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública, pelas razões já colocadas e ainda pela experiência de municípios vizinhos que fizeram concursos e sofreram com as ausências e a impossibilidade de substituição imediata dos profissionais devido a baixa remuneração;

Considerando que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, com maior risco de óbitos considerando-se a natureza do objeto, as gestantes e recém-nascidos, possibilitando com a contratação de terceiros a promoção rápida e eficaz com a substituição de profissionais em casos de ausência, denotando relevância no interesse público para a gestão da assistência em saúde, maximizando a prestação dos serviços médicos;

Considerando que a inviabilidade de competição, verificada todas as razões para a presente contratação, a falta de médico especialista no município, é justificável que a mesma seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, sendo aparada na Lei nº8666/1933 art.25 caput. a Administração Municipal através da sua Secretaria de Saúde opta pela contratação da empresa JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

A empresa forneceu orçamento e também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado no mercado além do contrato administrativo nº 140/2023 do Município de Barracão para comprovação de que o valor ofertado na proposta de preços está de acordo com o que vem sendo praticado em outros município da região.

Servidora Responsável pela cotação: Secretária Municipal de Saúde Angela Regina Garcia Canepa

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Profissional na	300	H	R\$481,47	R\$144.441,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na Instituição Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto – PR. Tendo como prioridade o fortalecimento de vínculo, acolhimento e segurança as parturientes, atendimento humanizado em ambiente próprio. Realização de consultas e acompanhamento Pré Natal no município de origem, solicitação de exames clínicos e complementares. Consultas ginecológicas com exames complementares tipo colposcopia, coleta de exame Papanicolau, inspeção de mamas, tratamento de lesões, cauterização e biopsia de cólon de útero, teste de schiller, inserção de DIU, exames de ultrassonografia, atividades educativas coletivas e individuais e capacitação para equipes de apoio. Atendimento de 06 (seis) horas semanais</p>					
TOTAL: R\$144.441,00					

Valor total da contratação R\$144.441,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá:

6.1.1 Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;

6.1.2 Comprovar por meio de relatório de registro de frequência o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;

6.1.3 Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), atendimento ambulatorial ginecológico e obstétrico;

6.1.4 Realizar consultas e acompanhamento Pré Natal no município de origem;

6.1.5 Realizar consultas ginecológicas com exames complementares tipo colposcopia, coleta de exame Papanicolau, inspeção de mamas, tratamento de lesões, cauterização e biopsia de cólon de útero, teste de schiller, inserção de DIU, exames de ultrassonografia;

6.1.6 Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

6.1.7 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

6.1.8 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

6.1.9 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;

6.1.10 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

6.1.11 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

6.1.12 Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

6.1.13 A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

6.1.14 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

6.1.15 Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

6.1.16 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.1.17 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.1.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.1.19 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 6.1.20 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 6.1.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 6.1.22 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 6.1.23 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.24 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 6.1.25 Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 6.1.26 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.1.27 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.1.28 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 6.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 6.1.30 Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.31 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.32 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.1.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.34 A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;

6.1.35 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

6.1.36 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;

6.1.37 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.1.38 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

6.1.39 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

6.1.40 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.41 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

6.1.42 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante obriga-se:

7.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

7.1.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;

7.1.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

7.1.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Caneppe, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, PR. 20 de Outubro de 2023.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito